



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEI - SP - CEP: 12870-000
TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº 201 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.
"Dispõe sobre a concessão de cestas básicas aos Servidores do Poder Legislativo Municipal".

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder cestas básicas alimentícias aos seus Servidores, à exceção do cargo de provimento em comissão de advogado.

Parágrafo único - A precitada concessão fica condicionada à existência de recursos disponíveis a tal finalidade e com distribuição mensal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento do Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, somente em relação aos Servidores Legislativo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI (SP), EM 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 28/02/2003.

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos